



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.  
6.492, DE 2002

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

() SUPRESSIVA      () SUBSTITUTIVA  
() AGLUTINATIVA      ( MODIFICATIVA)

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

| AUTOR                | PARTIDO | UF | PAGINA |
|----------------------|---------|----|--------|
| DEPUTADO PEDRO CELSO | PT      | DF |        |

### Emenda Aditiva

#### **Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:**

“Art. ... Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não contemplados pela Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico à Inspeção - GDAATI, farão jus, a partir da vigência desta Lei, à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Suporte à Inspeção, Auxiliar do Serviço Exterior, até o limite de cem pontos por servidor, valendo cada ponto:

I – R\$ 11,50 (onze reais e noventa centavos), para os servidores de nível superior;

II – R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para os servidores de nível intermediário;

III – R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), para os servidores de nível auxiliar.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores referidos no “caput” e à GDAATI o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 2º, no art. 3º, no art. 4º, no art. 5º, no art. 6º, no art. 7º, no art. 8º e no art. 9º desta Lei.”

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6.492, embora faça justiça a uma reivindicação antiga dos ocupantes dos cargos por ele contemplados, aprofunda as disparidades salariais no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao não reconhecer direito equivalente aos demais servidores daquele órgão, cujas atribuições são complementares e indispensáveis ao exercício da fiscalização agropecuária, assim como das demais funções do Ministério.

Curiosamente, o Poder Executivo propõe ao Congresso, em mensagem enviada em 22 de abril de 2002, a criação, na Advocacia-Geral da União, de uma Gratificação de Apoio Técnico-Administrativo específica, que contempla a todos os servidores em exercício na AGU, e de maneira bastante superior à que foi fixada para os demais servidores públicos federais.

A presente emenda visa, a partir da proposta do próprio Poder Executivo, para os servidores da AGU, instituir também no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento uma vantagem nos mesmos valores e devida com base nos mesmos critérios da GDAATI, de modo a diminuir as disparidades e a contemplar, de maneira proporcional, a todos os demais cargos do MAAPA, observada a hierarquia remuneratória entre os servidores de nível superior, intermediário e auxiliar e a natureza de suas atribuições.

PARLAMENTAR

/ /  
DATA

ASSINATURA